



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
ESTADO DE GOIÁS
O PODER DA CIDADANIA



DEPUTADO ESTADUAL

Lívio Luciano

[/liviolucianooficial](#) [@livioluciano](#)

PROJETO DE LEI Nº 183

DE 27 DE ABRIL DE 2017.

APROVADO PRELIMINARMENTE
À PUBLICAÇÃO E POSTERIORMENTE
À COMISSÃO DE CONST. JUSTIÇA
E REDAÇÃO
Em 02/05/2017
1º Secretário

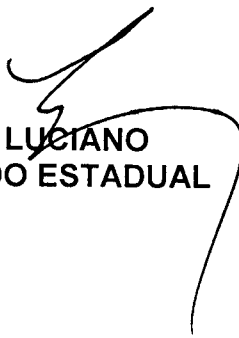
Institui o "Dia do Corredor de Rua" no
Estado de Goiás.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos
termos constantes no art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a
seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído o "Dia do Corredor de Rua" no Estado de Goiás, a
ser comemorado, anualmente, no dia 06 de agosto.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, em 27 de abril de 2017.


LÍVIO LUCIANO
DEPUTADO ESTADUAL



Handwritten text, possibly a signature or a note, located in the upper right quadrant of the page. The text is faint and difficult to decipher.



Handwritten text, possibly a signature or a note, located in the lower center of the page. The text is faint and difficult to decipher.



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
ESTADO DE GOIÁS
O PODER DA CIDADANIA



DEPUTADO ESTADUAL
Lívio Luciano
/liviolucianooficial @livioluciano

JUSTIFICATIVA

A prática de correr, seja para questões de saúde, manter-se ativo, participar de competição ou, até mesmo, interagir com antigos e novos amigos, é uma atividade que tem atraído cada vez mais adeptos, mostrando vitalidade e servindo de motivação para mais pessoas aderirem à atividade física.

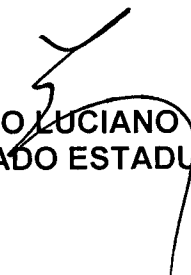
A corrida de rua, além de conciliar a prática de atividade física com momentos de prazer e descontração, também, é um dos principais desafios de quem busca sair da inércia e garantir uma rotina mais saudável.

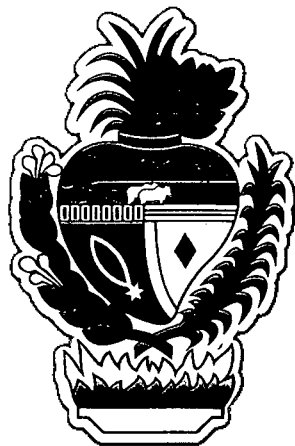
Tamanha é a importância do Corredor de Rua e da imponente como evento esportivo, que coloco à apreciação e deliberação desta nobre Casa a presente proposição que institui o “Dia dos Corredores de Rua”, a ser comemorado, anualmente, no dia 06 de agosto.

Instituindo o dia 06 de agosto como o DIA DO CORREDOR DE RUA, em homenagem a Marílson Gomes dos Santos, que nasceu nesta mesma data. Hoje com 39 anos, dono da segunda melhor marca brasileira em todos os tempos, bicampeão da Maratona de Nova York, tricampeão da Maratona de São Silvestre e com cinco medalhas Pan-americanas em pista, Marílson era visto como o brasileiro que conseguia competir de igual para igual com os tão bem vistos maratonistas africanos – quenianos, etíopes e marroquinos. Marílson encerrou sua carreira como atleta de alto rendimento aos 39 anos em 2016.

Isto posto, pela relevância do presente projeto, espera o autor unânime aprovação pelos nobres Pares.

SALA DAS SESSÕES, em 27 de abril de 2017.


LÍVIO LUCIANO
DEPUTADO ESTADUAL



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

ESTADO DE GOIÁS

O PODER DA CIDADANIA

PROCESSO LEGISLATIVO

Nº 2017001585

Data Autuação: 02/05/2017

Projeto : 183- AL
Origem: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA - GO
Autor: DEP. LÍVIO LUCIANO
Tipo: PROJETO
Subtipo: LEI ORDINÁRIA
Assunto:

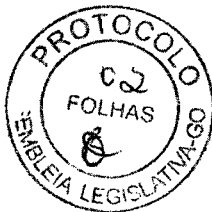
INSTITUI O "DIA DO CORREDOR DE RUA" NO ESTADO DE GOIÁS.



2017001585



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
ESTADO DE GOIÁS
O PODER DA CIDADANIA



DEPUTADO ESTADUAL

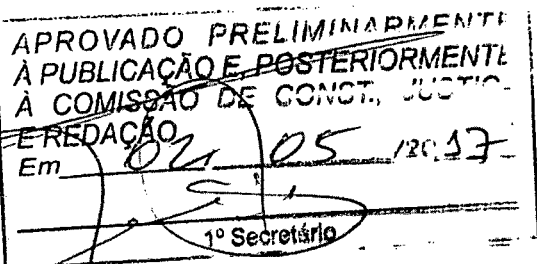
Lívio Luciano

Facebook: /liviolucianooficial Instagram: @livioluciano



PROJETO DE LEI Nº 183

DE 27 DE ABRIL DE 2017.



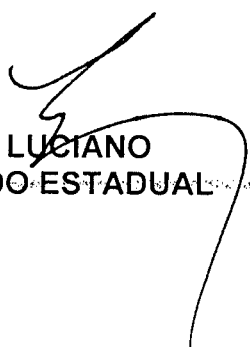
Institui o "Dia do Corredor de Rua" no Estado de Goiás.

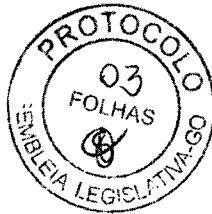
A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos constantes no art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído o "Dia do Corredor de Rua" no Estado de Goiás, a ser comemorado, anualmente, no dia 06 de agosto.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, em 27 de abril de 2017.


LÍVIO LUCIANO
DEPUTADO ESTADUAL



JUSTIFICATIVA

A prática de correr, seja para questões de saúde, manter-se ativo, participar de competição ou, até mesmo, interagir com antigos e novos amigos, é uma atividade que tem atraído cada vez mais adeptos, mostrando vitalidade e servindo de motivação para mais pessoas aderirem à atividade física.

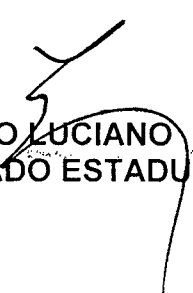
A corrida de rua, além de conciliar a prática de atividade física com momentos de prazer e descontração, também, é um dos principais desafios de quem busca sair da inércia e garantir uma rotina mais saudável.

Tamanha é a importância do Corredor de Rua e da imponente como evento esportivo, que coloco à apreciação e deliberação desta nobre Casa a presente proposição que institui o “Dia dos Corredores de Rua”, a ser comemorado, anualmente, no dia 06 de agosto.

Instituindo o dia 06 de agosto como o DIA DO CORREDOR DE RUA, em homenagem a Marílson Gomes dos Santos, que nasceu nesta mesma data. Hoje com 39 anos, dono da segunda melhor marca brasileira em todos os tempos, bicampeão da Maratona de Nova York, tricampeão da Maratona de São Silvestre e com cinco medalhas Pan-americanas em pista, Marílson era visto como o brasileiro que conseguia competir de igual para igual com os tão bem vistos maratonistas africanos – quenianos, etíopes e marroquinos. Marílson encerrou sua carreira como atleta de alto rendimento aos 39 anos em 2016.

Isto posto, pela relevância do presente projeto, espera o autor unânime aprovação pelos nobres Pares.

SALA DAS SESSÕES, em 27 de abril de 2017.


LÍVIO LUCIANO
DEPUTADO ESTADUAL



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

Ao Sr. Dep. (s) Roberto Sebbas
PARA RELATAR

Sala das Comissões Deputado Solon Amaral

Em 04/05 / 2017.

Presidente: Roberto Sebbas



PROCESSO N.: 2017001585
INTERESSADO: DEPUTADO LÍVIO LUCIANO
ASSUNTO: Dispõe sobre instituição do Dia do Corredor de Rua no Estado de Goiás.

RELATÓRIO

Versam os autos sobre projeto de lei, de autoria do nobre Deputado Lívio Luciano, com vistas a instituir o Dia do Corredor de Rua no Estado.

Não há qualquer óbice constitucional ou legal para aprovação da propositura em pauta, por se tratar de simples instituição de dia estadual e porque a matéria não está incluída dentre aquelas da iniciativa privativa do Governador do Estado (parágrafo primeiro, artigo 20, da Constituição do Estado de Goiás), merecendo, tão somente, as alterações abaixo, com vistas ao aprimoramento da técnica legislativa, objetivando uniformizar as redações dos projetos de lei deste Poder, mediante a adoção do seguinte **substitutivo**:

"SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI N. 183, DE 27 DE ABRIL DE 2017.

Institui o Dia Estadual do Corredor de Rua.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia Estadual do Corredor de Rua, a ser comemorado, anualmente, no dia 06 de agosto.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação."



Isto posto, com a adoção do substitutivo ora apresentado, somos pela aprovação da presente proposição.

É o relatório.

SALA DAS COMISSÕES, em 04 de Maio de 2017.

DEPUTADO GUSTAVO SEBBA

Relator

Rv/Tar



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação Aprova
o parecer do Relator **FAVORÁVEL A MATÉRIA.**

Processo Nº 1585/17

Sala das Comissões Deputado Solon Amaral

Em 06/06 / 2017.

Presidente:

APROVADO EM 5
A 2^a DISCUSSÃO E
VOTAÇÃO
Em 22/09/2017

1º Secretário

APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO
E VOTAÇÃO, A SECRETARIA
P/ EXTRAÇÃO DE AUTOGRÁFO.
Em 18/06/2017

1º Secretário



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS
Alameda dos Buritis, n.231, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP 74.019-900
Telefones: (62) 2764-3022 Fax: 2764-3375
Site: www.assembleia.go.gov.br

Ofício nº 887-P

Goiânia, 29 de junho de 2017.

A Sua Excelência o Senhor
Governador do Estado de Goiás
MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

Senhor Governador,

Encaminho a Vossa Excelência, para os devidos fins, o incluso autógrafo de lei nº 212, aprovado em sessão realizada no dia 28 de junho do corrente ano, de autoria do **Deputado LÍVIO LUCIANO**, que institui o Dia Estadual do Corredor de Rua.

Atenciosamente,


Deputado JOSÉ VITTI
- PRESIDENTE -



ESTADO DE GOIÁS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA



AUTÓGRAFO DE LEI Nº 212, DE 28 DE JUNHO DE 2017.
LEI Nº , DE DE DE 2017.

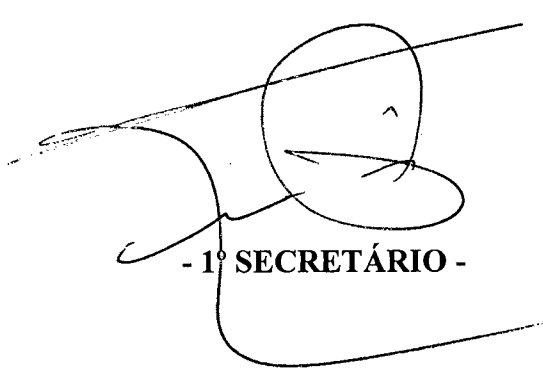
Institui o Dia Estadual do Corredor de Rua.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia Estadual do Corredor de Rua, a ser comemorado, anualmente, no dia 06 de agosto.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 28 de junho de 2017.



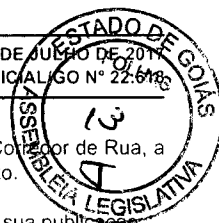
- 1º SECRETÁRIO -



Deputado JOSÉ VITTI
- PRESIDENTE -



- 2º SECRETÁRIO -



Art. 1º Fica instituído o Dia Estadual de Combate à Corrupção, a ser comemorado, anualmente, no dia 09 de dezembro.

Art. 2º O Dia Estadual instituído nesta Lei tem por objetivo conscientizar a população sobre prejuízos e males causados pela corrupção.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 26 de julho de 2017, 129º da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

Protocolo 30701

LEI Nº 19.799, DE 26 DE JULHO DE 2017

Institui o Dia Estadual de Prevenção ao Acidente Vascular Cerebral - AVC.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia Estadual de Prevenção ao Acidente Vascular Cerebral - AVC, a ser comemorado, anualmente, no dia 29 de outubro.

Art. 2º O Dia Estadual instituído nesta Lei tem por objetivos:

I - estimular a pesquisa e o desenvolvimento científico, visando à identificação de fatores de risco, medidas preventivas e capacidade diagnóstica, terapêutica e de reabilitação voltadas ao AVC;

II - incentivar ações educativas de informação e conscientização a fim de melhorar o conhecimento da população sobre o AVC, seus sinais e controle dos fatores de risco;

III - estimular a realização de debates e outras atividades que divulguem as políticas e ações de cuidado integral às pessoas acometidas por AVC;

IV - estimular ações desenvolvidas pela sociedade civil organizada na prevenção ao AVC.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 26 de julho de 2017, 129º da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

Leonardo Moura Vilela

Protocolo 30704

LEI Nº 19.800, DE 26 DE JULHO DE 2017

212

Institui o Dia Estadual do Corredor de Rua.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia Estadual do Corredor de Rua, a ser comemorado, anualmente, no dia 06 de agosto.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 26 de julho de 2017, 129º da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

Protocolo 30706

DECRETO Nº 9.006, DE 27 DE JULHO DE 2017.

Altera os Decretos nºs 4.852, de 29 de dezembro de 1997 e 8.811, de 25 de novembro de 25 de novembro de 2016.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições, com fundamento nos arts. 37, inciso IV, da Constituição do Estado de Goiás, 94, inciso VI, e seu § 3º e 4º das Disposições Finais e Transitórias, todos da Lei nº 11.651, de 26 de dezembro de 1991, e tendo em vista o que consta do Processo nº 201700013002313,

DECRETA:

Art. 1º O dispositivo adiante enumerado do Decreto nº 4.852, de 29 de dezembro de 1997, Regulamento do Código Tributário do Estado de Goiás -RCTE-, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 401.....

§ 4º A concessão da isenção de que trata o inciso VI do caput deste artigo, para a modalidade mototaxi, limita-se a 6.500 (seis mil e quinhentos) veículos no Estado, distribuídos proporcionalmente entre os Municípios, de acordo com o número de habitantes, conforme dispuser ato do Secretário de Estado da Fazenda, observado o seguinte:

....."(NR)

Art. 2º O dispositivo a seguir indicado do Decreto nº 8.811, de 25 de novembro de 2016, passa a vigorar com a seguinte modificação:

"Art. 5º

II - inciso II, a partir de 1º de fevereiro de 2018."(NR)

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 27 de julho de 2017, 129º da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

Protocolo 30689



Estado de Goiás
Imprensa Oficial do Estado de
Goiás



AGÊNCIA BRASIL CENTRAL
Rua SC-1, nº 299 - Parque Santa Cruz
CEP: 74.860-270 - Goiânia - Goiás
Fone: 3201-7600 / 3201-7663
Fax: 3201-7623 / 3201-7779
www.abc.go.gov.br

Diretoria

Paulo Valério da Silva
Diretor de Gestão, Planejamento e Finanças
Presidente em Exercício

Abadia Divina Lima
Diretora de Telerradiodifusão e Imprensa Oficial

Previsto Custódio dos Santos
Chefe do Núcleo de Imprensa Oficial



ESTADO DE GOIÁS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA



Goiânia, 31 de julho de 2017.

Encaminhe-se para arquivamento, depois de gravada a sua tramitação no Sistema de protocolo.

RUBENS BUENO SARDINHA DA COSTA
Diretor Parlamentar